



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. CST\_PG 01/2022

PROCESSO Nº 23110.034529/2022-07

Processo nº 23110.034529/2022-07

O Coordenador do Colegiado do Curso de Processos Gerenciais do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais (CCSO) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), tendo em vista decisão proferida em reunião do dia 22 de agosto de 2022, Doc. SEI 1831569, RESOLVE colocar em vigor o Edital que trata da eleição de representantes titulares e suplentes no Colegiado do Curso de Processos Gerenciais:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** A Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho do Centro do CCSO de que trata este edital será coordenada pela Comissão Eleitoral designada no documento nº SEI 1831569, tendo como Presidente o Auxiliar em Administração Christian Manetti Geisler, respeitado o seguinte cronograma:

- I – Publicação da Lista de Votantes: 08/09/2022;
- II – Prazo para recursos de impugnação da Lista de Votantes: até as 18 horas do dia 09/09/2022;
- III – Julgamento dos recursos de impugnação e Publicação da Lista Definitiva de Votantes: 12/09/2022;
- IV – Inscrições de candidaturas: das 13:00 do dia 13/09/2022 até as 13:00 do dia 16/09/2022;
- V – Homologação das inscrições: até às 20:00 do dia 23/09/2022;
- VI – Prazo para impugnação da homologação das inscrições: até as 18 horas do dia 26/09/2022;
- VII – Julgamento dos recursos de impugnação e Publicação Definitiva das inscrições: 27/09/2022;
- VIII – Período de Votação: de 03/10/2022 a 07/10/2022;
- IX – Apuração dos Resultados: 10/10/2022
- X – Divulgação dos Resultados: 11/10/2022;

**Art. 2º.** Para todos os efeitos deste Edital, serão considerados eleitores os integrantes dos respectivos quadros, definidos como segue:

I – Quadro Docente, os professores da Carreira do Magistério Superior Federal da UFPel, integrantes do quadro permanente-ativo, que estejam ministrando ou tenham ministrado componentes curriculares obrigatórios ou optativos do Curso de Processos a no máximo três (3) anos da data de publicação do Edital da Eleição para a Representação Docente no Colegiado.

II – Quadro Discente, os alunos regularmente matriculados no Curso de Processos Gerenciais.

**Art. 3º.** A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo expresso pelo sistema *Formulário Google Docs*.

## 2. CANDIDATURAS

**Art. 4º.** As inscrições das candidaturas para a representação Docente e Discente ocorrerão por meio de chapa (titular e suplente).

§ 1º - Para solicitar a inscrição, o candidato titular da chapa deverá enviar, tempestivamente, requerimento para o endereço eletrônico [christian.mgeisler@gmail.com](mailto:christian.mgeisler@gmail.com), informando o nome completo e número do SIAPE ou de matrícula dos integrantes da chapa.

§ 2º - Estão abertas as seguintes vagas para a composição do Colegiado do Curso de Processos Gerenciais;

I – Três (03) vagas para a Representação do Quadro Docente;

II – Uma (01) vaga para a Representação do Quadro Discente;

§ 2º - Poderá se candidatar à Representação do Quadro Docente todo professor ocupante de cargo da Carreira do Magistério Superior Federal da UFPel, integrante do quadro permanente-ativo que esteja ministrando ou tenha ministrado componentes curriculares obrigatórios ou optativos do Curso de Gestão Pública a no máximo três (3) anos da data de publicação deste Edital, para um mandato de dois (2) anos, permitida a recondução.

§ 3º - Poderá se candidatar à Representação do Quadro Discente todo estudante regularmente matriculado no Curso de Processos Gerenciais, com mandato de um (1) ano, permitida uma única recondução.

Parágrafo único: Os membros que compõem a Comissão Eleitoral não poderão concorrer a nenhuma vaga a que se refere este Edital.

### 3. PROCESSO ELEITORAL

**Art. 5º.** À Comissão Eleitoral compete:

I - Coordenar o processo eleitoral;

II - Fiscalizar o processo eleitoral;

III - Julgar, em caráter peremptório, eventuais recursos de impugnação.

### 4. VOTO

**Art. 6º.** Cada votante votará uma única vez em apenas uma chapa para cada categoria, sob pena de nulidade.

**Art. 7º.** Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

**Art. 8º.** Para critério de desempate entre os Docentes, será considerada a antiguidade do candidato titular no vínculo do respectivo quadro na UFPel; em caso de persistência de empate, a maior idade.

**Art. 9º.** Para critério de desempate entre Discentes, será considerada a maior idade do candidato titular.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º.** Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 11º.** Todos os atos do processo eleitoral serão publicados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no sítio eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/processosgerenciais/>.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN MANETTI GEISLER, Auxiliar em Administração**, em 06/09/2022, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1850398** e o código CRC **367ED2E2**.